

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FASTADM SOLUÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 24.835.643/0001-13



PAULO LAWANIERE DOS SANTOS SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/08/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF nº 894.774.215-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 12945, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 377, AP 101, SAO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41250480, BRASIL.

ANDREA CORREIA DIAS SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/10/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF nº 960.115.055-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0576052620, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 377, BLOCO 1 APT 101, SAO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41250480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FASTADM SOLUÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204308245, com sede Avenida São Rafael, 1405, Empresarial Evolution Business, Sala 204, São Marcos Salvador, BA, CEP 41253190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.835.643/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial FASTADM SOLUÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial FASTADM SOLUÇÃO EM GESTÃO CONDOMINIAL LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAS COM SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL CONDOMINIAL; COBRANÇA EXTRAJUDICIAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICAÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SEGMENTO CONDOMINIAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO..

CNAE FISCAL

6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Req: 81000000518842

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97970040 em 03/06/2020

Protocolo 204203023 de 27/05/2020

Nome da empresa FASTADM SOLUCAO EM GESTAO CONDOMINIAL LTDA NIRE 29204308245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178318443927534

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA6GqNLDPdAqfBg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96011505520-ANDREA CORREIA DIAS SANTANA|89477421553-PAULO LAWANIERE DOS SANTOS SANTANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FASTADM SOLUÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 24.835.643/0001-13



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCaG6qNLDPaQfDg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96011505520-ANDREA CORREIA DIAS SANTANA|89477421553-PAULO LAMANIÈRE DOS SANTOS SANTANA

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **FASTADM SOLUÇÃO EM GESTÃO CONDOMINIAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **AVENIDA SÃO RAFAEL, 1405, EMPRESARIAL EVOLUTION BUSINESS, SALA 204, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA - CEP: 41253190.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto social:
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAS COM SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL CONDOMINIAL; COBRANÇA EXTRAJUDICIAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICAÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SEGMENTO CONDOMINIAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO..

CNAE FISCAL

6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

Req: 81000000518842

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97970040 em 03/06/2020

Protocolo 204203023 de 27/05/2020

Nome da empresa FASTADM SOLUCAO EM GESTAO CONDOMINIAL LTDA NIRE 29204308245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178318443927534

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FASTADM SOLUÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 24.835.643/0001-13



8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

PAULO LAWANIERE DOS SANTOS SANTANA, com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais);**
ANDREA CORREIA DIAS SANTANA, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);**
Totalizando um valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **PAULO LAWANIERE DOS SANTOS SANTANA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81000000518842

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97970040 em 03/06/2020

Protocolo 204203023 de 27/05/2020

Nome da empresa FASTADM SOLUCAO EM GESTAO CONDOMINIAL LTDA NIRE 29204308245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178318443927534

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYNSCA6GqNLDPdAQfBg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96011505520-ANDREA CORREIA DIAS SANTANA|89477421553-PAULO LAWANIERE DOS SANTOS SANTANA



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81000000518842

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97970040 em 03/06/2020

Protocolo 204203023 de 27/05/2020

Nome da empresa FASTADM SOLUCAO EM GESTAO CONDOMINIAL LTDA NIRE 29204308245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178318443927534

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FASTADM SOLUÇÃO EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 24.835.643/0001-13



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYNSCA9G6QLDDPAQfDg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96011505520-ANDREA CORREIA DIAS SANTANA|89477421553-PAULO LAWANIERE DOS SANTOS SANTANA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BA, 27 de maio de 2020.

PAULO LAWANIERE DOS SANTOS SANTANA

ANDREA CORREIA DIAS SANTANA

Req: 81000000518842

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97970040 em 03/06/2020

Protocolo 204203023 de 27/05/2020

Nome da empresa FASTADM SOLUCAO EM GESTAO CONDOMINIAL LTDA NIRE 29204308245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178318443927534

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	FASTADM SOLUCAO EM GESTAO CONDOMINIAL LTDA
PROTOCOLO	204203023 - 27/05/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204308245
CNPJ 24.835.643/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97970040 DE 03/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 03/06/2020

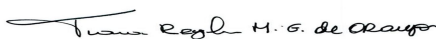
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97970040

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89477421553 - PAULO LAWANIERE DOS SANTOS SANTANA

Cpf: 96011505520 - ANDREA CORREIA DIAS SANTANA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral